



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 16 458:

Designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta do capítulo 3.º do orçamento ordinário do Ministério das Finanças.

Ministérios do Interior e das Finanças:

Portaria n.º 16 459:

Suprime o lugar de chefe dos serviços agrícolas constante do mapa 1 anexo ao Decreto n.º 34 547 (Regulamento dos Serviços do Centro de Assistência Psiquiátrica da Zona Centro do País) e cria o de chefe de serviços clínicos do Hospital Sobral Cid.

Ministério da Justiça:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Declaração:

Autoriza a transferência de verbas dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 16 460:

Manda abonar, a partir de 1 de Janeiro de 1957, ao Consulado-Geral de Portugal em Léopoldville várias quantias mensais, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele posto consular — Altera a Portaria n.º 16 415.

Declaração:

Autoriza a transferência de verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 41 345:

Amplia de dois anos o prazo estabelecido no artigo 41.º do Decreto n.º 39 227 (permanência na categoria dos encarregados de curso da Faculdade de Economia da Universidade do Porto).

artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, os conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar, em conta do capítulo 3.º do orçamento ordinário do Ministério das Finanças em vigor, as importâncias que lhes vão designadas:

Artigo 102.º, n.º 3), alínea a):	
Base aérea n.º 6	107\$70
Artigo 102.º, n.º 3), alínea b):	
Base aérea n.º 1	829\$00
Base aérea n.º 6	64.426\$80
Aeródromo-base n.º 2	107\$90
	65.363\$70
Artigo 107.º, n.º 1):	
Base aérea n.º 6	14.596\$70
Aeródromo-base n.º 2	785\$00
	15.381\$70

Presidência do Conselho, 5 de Novembro de 1957.— Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Kaulza Oliveira de Arriaga*, Subsecretário de Estado da Aeronáutica.

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 16 459

Nos termos do disposto no artigo 170.º do Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945, artigo 29.º e seu § 1.º do Decreto n.º 34 502, de 18 de Abril de 1945, e artigo 1.º e seu § 2.º do Decreto-Lei n.º 31 913, de 12 de Março de 1942:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, que no mapa 1 anexo ao Decreto n.º 34 547, de 28 de Abril de 1945, seja suprimido o lugar de chefe dos serviços agrícolas e criado o de chefe de serviços clínicos do Hospital Sobral Cid, com o vencimento correspondente ao da letra H a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115, de 23 de Novembro de 1935.

Ministérios do Interior e das Finanças, 5 de Novembro de 1957. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*. — Pelo Ministro das Finanças, *Manuel Jacinto Nunes*, Subsecretário de Estado do Tesouro.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 16 458

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que, nos termos do § 4.º do

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica

que S. Ex.^a o Ministro da Justiça, por seu despacho de 24 de Outubro de 1957, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores

Artigo 310.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes»	— 1.440\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	+ 1.440\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Outubro de 1957.— O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro das Finanças, por seu despacho de 21 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 7.º

Pensões e reformas

Artigo 264.º «Pensões e reformas»:

Do n.º 1) «Pensões»:	
Alínea b) «Pensões e outras despesas, nos termos do Decreto n.º 17 335, de 10 de Setembro de 1929»	— 1:000.000\$00
Do n.º 8) «Pagamento de pensões de reforma e de aposentação por intermédio da Caixa Geral de Aposentações»:	
Alínea a) «Militares e funcionários reintegrados, nos termos do Decreto-Lei n.º 38 267»	— 3:000.000\$00
Para o n.º 3) «Subsídio ao Montepio dos Servidores do Estado (artigo 68.º do Decreto n.º 24 046, de 21 de Junho de 1934)»	+ 4:000.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Outubro de 1957.— O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 16 460

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado-Geral de Portugal em Léopoldville, a partir de 1 de Janeiro de 1957, pela verba do n.º 3) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas, para ocorrer ao pagamento dos salários ao pessoal assalariado em serviço naquele posto consular, ficando assim alterada, a partir daquela

data, a Portaria n.º 16 415, de 21 de Setembro de 1957, na parte respeitante àquele Consulado-Geral:

	Francos belgas
Vice-cônsul	22:500,00
Dactilógrafo	7:500,00
Dactilógrafo	6:500,00
Dactilógrafo	6:000,00
Dactilógrafo	5:000,00
Dactilógrafo	4:250,00
Dactilógrafo	3:300,00
Contínuo	1:200,00
Guarda	1:200,00
	57:450,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 5 de Novembro de 1957.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 27 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Artigo 20.º «Despesas de comunicações»:	
Do n.º 1) «Correios e telégrafos»	— 80.000\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	+ 80.000\$00
Artigo 28.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:	
N.º 1) «De imóveis»:	
Da alínea k) «Legação em Caracas»	— 20.000\$00
Para a alínea f) «Embaixada do Vaticano»	+ 20.000\$00

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Outubro de 1957.— O Chefe da Repartição, *Sabino Teixeira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Decreto n.º 41 345

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É ampliado de dois anos o prazo estabelecido no artigo 41.º do Decreto n.º 39 227, de 28 de Maio de 1953.

Art. 2.º Este diploma entra imediatamente em vigor. Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Novembro de 1957.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Francisco de Paula Leite Pinto*.